

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 2.182.000,00 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Dois Mil Cruzeiros), criando as Funcionais Programáticas 06.08411852.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 0 à 06 ANOS; 07.13754282.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE, com os respectivos elementos de despesa:

Art. 2º - Para efeitos de contabilização será obedecida a seguinte ordem classificatória nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

06.08411852.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 0 à 06 ANOS.

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 42.000,00  
(Quarenta e Dois Mil Cruzeiros).

3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 40.000,00  
(Quarenta Mil Cruzeiros).

07.13754282.015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$325.000,00  
(Trezentos e Vinte e Cinco Mil Cruzeiros).

3111.02 - Despesas Variáveis Cr\$ 50.000,00  
(Cinquenta Mil Cruzeiros).

3113.00 - Obrigações Patronais Cr\$ 50.000,00  
(Cinquenta Mil Cruzeiros).

3120.00 - Material de Consumo Cr\$200.000,00  
(Duzentos Mil Cruzeiros).

- 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros).  
 3132.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.360.000,00 (Um Milhão Trezentos e Sessenta Mil Cruzeiros)  
 3253.00 - Salário Família Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros).  
 4120.00 - Equipamento e Material Permanente Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros).

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no Artigo 1º e Mencionado no Artigo 2º, será obedecido o critério do Art. 43 § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminam a seguir:

- 03.03090402.004 - Man. da Sec. Mun. de Planej. e Coordenação
- 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cr\$ 268.166,41 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Cento e Sessenta e Seis Cruzeiros e Quarenta e Um Centavos).
  - 3111.02 - Despesas Variáveis - Cr\$ 27.378,90 (Vinte e Sete Mil Trezentos e Setenta e Oito Cruzeiros e Noventa Centavos).
  - 3113.00 - Obrigações Patronais - Cr\$ 83.638,99 (Oitenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Cruzeiros e Noventa e Nove Centavos).
  - 3120.00 - Material de consumo - Cr\$ 38.100,00 (Oitenta e Oito Mil e Cem Cruzeiros).
  - 3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais - Cr\$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Cruzeiros).
  - 3132.00 - Outros Serviços e Encargos - Cr\$ 92.422,00 (Noventa e Dois Mil quatrocentos e Vinte e Dois Cruzeiros).
  - 3253.00 - Salário Família - Cr\$ 9.071,00 (Nove Mil e Setenta e Um Cruzeiros).
  - 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros).
- 04.03070212.005 - MAN. DA SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA
- 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Cr\$ 1.050.500,00 (Um Milhão Cinquenta Mil e

Segue...

Quinhentos Cruzeiros).

3120.00 - Material de Consumo - Cr\$ 183.000,00  
(Cento e Oitenta e Três Mil Cruzeiros).

3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - Cr\$  
18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Cruzei-  
ros).

3253.00 - Salário Família - Cr\$ 26.900,00  
(Vinte e Seis Mil e Novecentos Cruzeiros).

05.03070212.008 - REFORMA E CONSERVAÇÃO DE ED. PÚBLICAS

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 58.672,70  
(Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Setenta  
e Dois Cruzeiros e Setenta Centavos).

3132.00 - Outros Serviços e Encargos - Cr\$ 139.200,00  
(Cento e Trinta e Nove Mil e Duzentos Cruzei-  
ros).

06.08421882.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3132.00 - Outros Serviços e Encargos - Cr\$ 82.000,00  
(Oitenta e Dois Mil Cruzeiros).

Art. 4º - A Funcional Programática nº 02.0307486  
2.003 - Manutenção da Creche Municipal, passa a denominar-se Manutenção  
da Divisão de Assistência e Promoção Social.

Art. 5º - Fica autorizada a Secretaria Municipal  
de Obras e Serviços Públicos a administrar os recursos orçamentários  
das seguintes funcionais programáticas:

03.03090401.001 - Indenização de Posse e Benfeitorias de Imóveis Urbanos

03.09512861.002 - Expansão da Rede de Energia Elétrica;

03.10600801.003 - Arborização de Vias Urbanas;


03.16885351.004 - Sinalização de Estradas Vicinais;

03.16915731.005 - Sinalização de Vias Urbanas;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - ESPIGÃO DO  
OESTE-RO., EM 17 DE ABRIL DE 1.990.

  
Nilton Caetano de Sousa  
PREFEITO MUNICIPAL